



Prefeitura Municipal de Natividade da Serra

Rua José Fernandes da Silva, 28 - Telefone: (12) - 3677-9700 – fax: 3677-2100 - CEP 12180-000.

LEI Nº 548 DE 08 DE ABRIL DE 2013.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI NÚMERO 81 DE 20 DE FEVEREIRO DE 1997, QUE DISPÕE SOBRE APOIO FINANCEIRO A ESTUDANTES RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE NATIVIDADE DA SERRA, SOB A FORMA DE TRANSPORTE DE ALUNOS OU PASSES INTERMUNICIPAIS PARA ALUNOS DE 2º. E 3º. GRAUS E CURSOS TÉCNICOS E OU PROFISSIONALIZANTES.

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fornecer passes escolares intermunicipais, entre Natividade da Serra e seus municípios limítrofes a estudantes residentes neste Município, alunos de Ensino Médio e Superior e de cursos profissionalizantes devidamente registrados nos órgãos competentes, que não existam no Município de Natividade da Serra.

ARTIGO 2º - O executivo Municipal baixará normas por Decreto Executivo regulamentando as condições para obtenção do benefício estabelecido pela presente lei.

ARTIGO 3º- As despesas decorrentes da presente lei, serão cobertas com recursos orçamentários próprios, suplementados se necessário.

ARTIGO 4º- Quando a localidade de moradia do estudante não for coberta por linha regular de ônibus ou outra modalidade de transporte público, o aluno receberá ajuda de custo correspondente ao valor do passe escolar para auxiliá-lo neste deslocamento.

ARTIGO 5º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 81 de 20 de fevereiro de 1997.

Natividade da Serra, 08 de abril de 2013.

Benedito Carlos de Campos Silva
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por Edtiais
Data Supra.

Edna Aparecida Silva
Secretária da Administração